



reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

3.9.3 Em caso de curso de qualificação, tem que ter carga horária, e realizado nos últimos 05 anos, emitidos por instituições reconhecidas atestando a conclusão dos referidos cursos.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão do Processo Seletivo (anexo I), devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar o processo no Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, localizada na Praça Prefeito Antônio Souza Lemos, 32, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital. Poderá ainda encaminhar por email: concursao@alvoradadosul.pr.gov.br

5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fac-símile, telegrama, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. A Comissão organizadora e a Divisão de Recursos Humanos, não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso que poderá obter informação pelo fone 43 31571082 ou no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

5.6. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

5.7. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município Estado, e via internet, no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivarem inscrições on-line terão suas informações previamente analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros abaixo, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

Função – médico pediatra		
Títulos	Valor unitário	Valor Máximo
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da pediatria – realizado nos últimos 05 anos	0,2 pontos por hora de curso	60 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – realizado nos últimos 05 anos	0,1 ponto por curso	20 pontos
Curso de pós graduação – (especialização, mestrado ou doutorado)	10 pontos por curso	40 pontos
Experiência na função de Médico Pediatra	0,5 pontos por mês	30 pontos

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação independentemente do número de vagas para cada função, conforme quadro do item 1.1.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constantes na etapa de inscrição acarretará na:

a) Perda na pontuação dos cursos e experiência;
b) Eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios, como: RG, CPF, Certificado de Escolaridade: Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar da respectiva formação e Comprovante de residência.

6.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 1.1. do presente edital constarão na homologação.

6.6. Os documentos a comprovar os títulos acima, devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo aceito novos documentos após o prazo de inscrições.

6.7. O resultado provisório da prova de títulos será divulgado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso

6.8. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão do Processo Seletivo (anexo I), devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar o processo no Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, localizada na Praça Prefeito Antônio Souza Lemos, 32, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital. Poderá ainda encaminhar por email: concursao@alvoradadosul.pr.gov.br

6.9. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fac-símile, telegrama, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

6.10. A Comissão organizadora e a Divisão de Recursos Humanos, não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso que poderá obter informação pelo fone 43 31571082 ou no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

6.11. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

6.12. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município Estado, e via internet, no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados, conforme quadro do item 1.1, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4 e 5 deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

7.2.1 Os prazos de recurso não serão superiores a 02 dias.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados pela Fundação Municipal de Saúde para comparecerem na Unidade de Saúde/hospital onde serão alocados, para apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP; f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
- i) Comprovante de conta corrente bancária somente Itau;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com

informação da

transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil;

- l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe;
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes
- n) Declaração de aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça

Estadual.

p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

q) apresentar os documentos originais relativos a títulos: cursos de formação, capacitação e experiência profissional para conferência com os documentos apresentados na ocasião da inscrição.

q.1) a divergência de documentos ou ausência de comprovação, implica na eliminação e perda de contratação, sendo oportunizado recurso de 01 dia útil, na mesma forma de outras fases.

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. Caso haja necessidade, a Fundação Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Município, divulgadas via internet e no site <http://www.alvoradadosul.pr.gov.br>

10.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

10.5. A classificação no Processo Seletivo Super Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se a Fundação Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.8. O presente Processo Seletivo Super Simplificado será válido pelo prazo de 06 seis meses, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Super Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Fundação Municipal de Saúde.

10.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fundação Municipal de Saúde.

Alvorada do Sul, PR, 22 de julho de 2021.
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Diretor Superintendente da FMS
MARIA ELENA CARDOSO ALMONDES
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I – REQUERIMENTO PADRAO

REQUERIMENTO

Ilma. Sr.ª Coordenadora do Processo Seletivo Super Simplificado FMS-AS.

O abaixo assinado _____, CPF _____, inscrito no PSS-02/2021 ao cargo de Médico Pediatra, requer a vossa senhoria:

() revisão do edital de abertura () revisão contra inscrição ou não divulgação inscrito

() revisão contra divulgação do edital _____

() revisão na nota () revisão de classificação () Outros _____

Pelos seguintes motivos _____

Nestes termos, pede deferimento.

Alvorada do Sul, ____ de _____ de _____

Assinatura

Fone: _____ E-mail: _____

PROTOCOLADO _____

RECORRENTE _____

() revisão do edital de abertura () revisão contra inscrição ou não divulgação inscrito

() revisão contra divulgação do edital _____

() revisão na nota () revisão de classificação () Outros _____

ANEXO II – CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital	23/07/2021
Período de inscrição	23/07/2021 a 11/08/2021
Divulgação inscritos	12/08/2021
Recurso contra inscrições	13/08/2021 a 16/08/2021
Homologação inscrições	17/08/2021
Resultado Provisório	18/08/2021
Recurso contra Resultado Provisório	Prazo de 2 dias úteis após divulgação do Resultado Provisório – 19/08/2021 a 20/08/2021
Resultado dos Recursos contra Resultado Provisório	A partir de 23/08/2021
Resultado Definitivo Classificação/homologação	A partir de 24/08/2021
Entrega dos documentos para conferência	Conforme cronograma a ser divulgado
Exame Médico Pré-Admissional	Conforme cronograma a ser divulgado
Início do Processo de Contratação	Conforme cronograma a ser divulgado

ANEXO III – PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Valteir Aparecido Bazzoni, diretor superintendente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que estão abertas, até 11.08.2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, 01 (uma) vaga imediata e 02 (duas) em cadastro reserva para o cargo de médico pediatra. O Edital na íntegra está disponível no site www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR.



Decreto nº 5266/2021 de 21/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 301.760,00 (trezentos e um mil setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
15.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.15.451.0010.2.331.SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
1017 - 3.1.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	20.338,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
1018 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	281.422,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
Total Suplementação:	301.760,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré. pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio
Paraná, em 21 de julho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

Decreto nº 5267/2021 de 21/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0002.2.306.SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
78 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0002.2.306.SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
81 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00